

RESOLUÇÃO N.º 4.688, DE 6 DE OUTUBRO DE 1999 - Publicado no DODF n.º 197, de 13 de outubro de 1999, página: 12/13 - **Aprova a criação, no serviço convencional, do STPC/DF, das linhas relacionadas abaixo.**

RESOLUÇÃO Nº 4.688, DE 6 DE OUTUBRO DE 1999

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, e o voto do Conselheiro Edimar Oliveira do Carmo, ambos constantes do processo nº 096.002209/99, por unanimidade, resolve:

1- Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.002209/99.

LINHA	DENOMINAÇÃO
0.261	Expressa Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixão)
0.272	Santa Maria (Q.400)/Rod. P. Piloto(W3 Sul)
0.273	Santa Maria (Q.400)/Setor "O"
0.274	Santa Maria (Q.400)/Paranoá/Aeroporto
0.275	Santa Maria (Q.400)/Taguacenter
0.276	Santa Maria (Q.400)/SIA-SAN
0.277	Santa Maria (Q.400)/L2 Sul - Norte (Esplanada)
0.278	Santa Maria (Q.400)/Núcleo Bandeirante/Guará II e I
0.281	Santa Maria (Q.400)/Cruzeiro-SMU

2. Os preços de passagens iniciais de que trata o item anterior, são os seguintes, de acordo com o artigo 1.º, inciso I, do Decreto n.º 20.496, de 13 de agosto de 1999:

- I - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), para a passagem integral;
- II - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, dos desmembramentos das linhas a seguir relacionadas, classificadas como Metropolitana 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.002209/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
255.1	Santa Maria/Taguacenter (FICB - Católica)
270.1	Santa Maria (Q. 400)/Rod. P. Piloto (Eixo-Park)
270.2	Santa Maria (Q. 400/500)-Expansão)/Rod. P. Piloto(Eixo)
272.1	Santa Maria (Q.400)/w3 Norte (SIG)
272.3	Santa Maria (Q. 400/ 500 - Expansão)/W3 Sul-Norte

4. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, da linha 0.279 - Circular Av. Alagado/Av. Santa Maria, classificada como Urbana 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.002209/99.

5 . Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1.º, inciso IV, do Decreto n.º 20.496, de 13 de agosto de 1999:

- I - R\$ 0,80 (oitenta centavos), para a passagem integral;
- II - R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), para a passagem com desconto.

6 . Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, do STPC/DF, o desmembramento da linha 279.1- Circular Av. Santa Maria/Av. Alagado, classificada como Urbana 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.002209/99.

7. Aprovar a alteração de itinerários das linhas a seguir relacionadas, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.002209/99:

LINHA	DENOMINAÇÃO
0.253	Santa Maria/Setor "O" (BR-040/Samambaia)
0.254	Vila DVO/Paranoá
254.1	Vila DVO/Paranoá (Aeroporto)
256.1	Santa Maria/SIA-SAN (Rodoferroviária)

8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

9. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente : JANUARIO ELCIO LOURENÇO

Membros : ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, MAURICIO CANOVAS SEGURA, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, IZA REGINA MORAIS FLORES, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA, EDUARDO QUEIROZ ALVES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, JOSÉ AUGUSTO BASSO, NATANAEL DE SOUZA, NICOLINO CASELATO.

77C